



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E ATUAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante representado por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente, André Gustavo Diniz Matos e **ATUAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.446.072/0001-31, sediada na Rua Colibri, n.º 47, Bairro São Joaquim, CEP: 32.450-000, Sarzedo/MG, telefone: (31) 99818-9701, e-mail: atualprodutos.servicos@hotmail.com, neste ato representada por Mário César da Cruz, brasileiro, sócio-administrador, portador da Cédula de Identidade n.º M-8.747.974, inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.094.246-13, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de esvaziamento de fossas residenciais em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 32.850,00 (**TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E CIQUENTA REIAS**), conforme descrição da planilha:

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	73	SV.	Esvaziamento de fossa residencial, classificados como esgoto doméstico. Descrição do Equipamento: Caminhão com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, equipado com tanque cilíndrico construído em chapa de aço, com capacidade mínima de 8.000 litros, adaptado com bomba de vácuo e sistemas auxiliares, tubulação de diâmetro 4", acionada pela tomada de força do caminhão, com 50 metros de mangote de sucção, em 02 lances, totalmente estanque, acompanhado de motorista e ajudante, devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual - EPI's necessários; Destinação: ETE Copasa de Ibitaré para descarte com distância aproximada de 15 (quinze) km. Não abrangendo as atividades industriais, comerciais/econômicas e condomínios fechados.	R\$ 450,00	R\$ 32.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.2 O prazo da vigência do presente instrumento é de sua assinatura é de até 21/05/2024.

2.3 Dentro dos quantitativos acima mencionados, o Município poderá reduzir ou aumentar as quantidades em até 25% (vinte e cinco) por cento, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão prevista e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:

Projeto/Atividade: 2.064 - MANUT. SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA

FICHA: 346 - 18.451.1801 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – FONTE: 1.500.

FICHA: 346 - 18.451.1801 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – FONTE: 1.708.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO FATURAMENTO:

4.1 Os serviços serão prestados no prazo máximo de 72 horas, a contar da convocação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no perímetro do Município.

4.1.1 O serviço será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade atestada pelo morador solicitante, em modelo próprio.

4.2. O descumprimento do prazo determinado pelo item “4.1” sujeitará a licitante às penalidades previstas no presente edital.

- O recebimento definitivo dos serviços se dará depois da **verificação da conformidade com as especificações constantes do pedido;**

4.3 O pagamento se fará após o levantamento mensal dos serviços realizados. A prefeitura quitará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos levantamentos, notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com FGTS sem restrições e CNDT, vigentes.

4.3.1 Cabe ao fornecedor, no ato de assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, apresentar a Declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme Anexos II, III e IV, constante do Decreto Municipal nº. 1.607/2023, disponível no site <https://www.sarzedo.mg.gov.br/legislacao>.

4.4. A CONTRATADA ficará adstrita às penalidades cabíveis até o cumprimento de todas as obrigações, diante da legislação aplicável.

4.5 No caso dos documentos mencionados no item 4.3 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.6 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

4.7 É permitida a contratada subcontratar até o limite de 30% do objeto deste pregão com MPE's ou MEI's.

CLAUSULA QUINTA- EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a formula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = Valor a ser pago

I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento de acordo com o presente edital.

6.2 Assegurar o pagamento ao Prestador de Serviços após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma desta ata de registro de preços e do edital.

6.3 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

6.4 Comunicar ao Prestador de serviço toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.

6.5 Proporcionar as condições necessárias para que o Prestador de Serviços possa executar o fornecimento dentro das normas do edital.

6.6 Notificar o Prestador de serviços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas.

6.7 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Prestador de Serviços.

6.8 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.9 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.10 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Prestador de Serviços da responsabilidade por danos causados.

6.11 Emitir solicitação à contratada e indicar os endereços com nome e identificação do beneficiário para execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.12 O MTR Romaneio - Manifesto de Transporte de Resíduos – Limpa Fossa, (código 200304, classe IIA), deverá ser emitido pelo transportador conforme determinações da FEAM.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Nos preços estão computados todas as despesas, fornecimento de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, impostos e quaisquer despesas oriundas da execução dos serviços contratados.

7.2 Cumprir com os prazos e horários estabelecidos pelo município.

7.3 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

7.4 Prestar o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

7.5 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

7.6 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

7.7 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

7.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

7.9 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.10 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do objeto licitado.

7.11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

7.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário do Prestador de Serviços ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

7.13 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

7.14. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira ou a terceiros em nenhuma hipótese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.15. Não serão permitidas a subcontratação do objeto contratual no todo ou em parte, a cessão e a transferência de direitos e obrigações contratuais, tendo em vista sua natureza e singularidade sem transferir as responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.2 Advertências, em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).

8.3 Multas:

8.3.1 Multa de até 10% (dois por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso a critério da Administração.

8.3.3. No caso do Prestador de serviço se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, a multa será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da OF.

8.3.4 No caso de abandono do objeto ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da OF.

8.3.5 As multas poderão ser descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito após a realização do devido processo legal.

8.4 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para o objeto licitado;
- c) Subcontratar acima do limite estabelecido no edital, ceder ou transferir, o objeto do contrato.

d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

8.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Prestador de Serviços visando a frustrar os objetivos da licitação, respeitados os direitos de ampla defesa e contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados respeitado o devido prazo legal.

8.7 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 8.2 e 8.3 poderão ser aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado após o devido processo legal.

8.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Prestador de Serviços no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

8.9 Além das hipóteses anteriores poderá o Município rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência do Prestador de Serviços, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

10.1 O presente contrato esta em conformidade com o edital de Pregão Presencial nº 157/2022 do dia 27/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Aplica-se a execução desde contrato e especialmente aos omissos o disposto na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos serviços e contrato será realizado pela servidora Maria das Graças Rodrigues de Oliveira, Matrícula nº 824.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com a testemunha abaixo.

Sarzedo/MG, 22 de janeiro de 2024.

Pela Município:



André Gustavo Diniz Matos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços

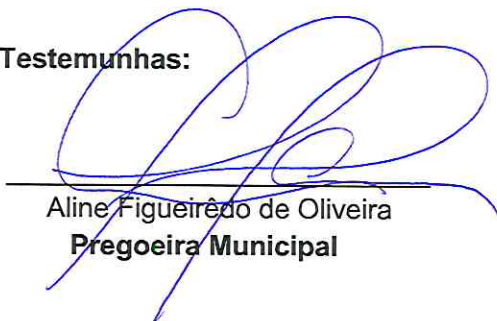
Prestador de Serviços:



Mário César da Cruz

ATUAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:



Aline Figueiredo de Oliveira
Pregoeira Municipal



Guilherme Alves de Araújo
Equipe de Apoio

Emitido por: Guilherme Alves de Araújo.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
de Sarzedo
OAB/MG 134.482

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO Extrato do Termo de Fomento. nº 01/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Sarzedo e **Liga Desportiva do Município de Sarzedo**. Objeto: Promover a difusão do esporte, cultura e lazer, despertar o interesse dos munícipes para a prática desportivas, integrar atletas, entidades, governo municipal e população, resultando em uma poderosa ferramenta de inclusão social e opção de lazer para a comunidade. Valor: R\$ 555.450,00. Dot. Orç.: 27 812 2701 2.072 – (335043) – Subvenção Social. Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO Extrato do Termo de Fomento. Nº 02/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Sarzedo e a **Organização Jiu-Jitsu e Artes Marciais Para Todos - OJJAMPS**. Objeto: O objetivo do esporte na formação humana, é a promoção da saúde, sociabilização, construção de valores morais éticos, recreação e lazer. Democratizar o esporte é assegurar a igualdade de acesso à prática esportiva para todas as pessoas. Valor: R\$ 1.335.575,08 Dot. Orç.: 27 812 2701.2.220. – Manutenção do Programa de Apoio a Crianças e Adolescentes - Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo/MG publica extrato de **contrato nº 13/2024**, originado do Pregão Presencial nº 157/2022, cujo objeto é: “Contratação de empresa para prestação de serviços de esvaziamento de fossas residenciais em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente”. Vigência: **22/01/2024 à 21/05/2024**. Empresa: **ATUAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 09.446.072/0001-31, ao valor total de R\$32.850,00. O inteiro teor deste contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, **22 de janeiro de 2024**.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal</p> <p>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</p> <p>www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis</p>	<p>ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630</p> <p>Assinado digitalmente por ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=23270084000189, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.01.22 17:29:58-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0</p>
--	---	--